



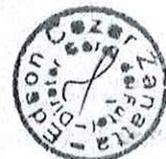
## PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA Nº 003/2024

## CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE DOAÇÕES

A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.260.121/0001-80, sediada nesta cidade de Uberlândia, Minas Gerais, na Av. José Roberto Migliorini, 850, bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, neste ato representada por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, na forma do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017 e alterações, e do Decreto de Nomeação s/nº publicado no Diário Oficial do Município na edição especial nº 6583, páginas 127 e 128, de 1º de abril de 2023, **EDSON CEZAR ZANATTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-446.536 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 090.113.076-15, residente e domiciliado no município de Uberlândia-MG, nos termos do Decreto Municipal nº 11.666/2009, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011, Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022 e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar **Processo Simplificado de Escolha para credenciamento e seleção de interessados em realizar o objeto do presente Edital.**

**CAPÍTULO I****DO OBJETO E DA CONTRAPARTIDA**

1.1 – OBJETO - Recebimento de bens materiais em doação, mediante o encargo de concessão administrativa de exploração publicitária no objeto doado ou em espaço público a ser definido pela FUTEL, na impossibilidade da publicidade ser feita no próprio objeto, durante a realização dos eventos esportivos, nos objetos, nos termos da Lei Municipal nº 10.966/2011, regulamentada pelo Decreto nº 13.190/2011, conforme especificações abaixo:



### Corrida do Trabalhador

Será realizada no dia 01 de maio de 2024 no Parque do Sabiá, com largada prevista para às 07:30h. A corrida terá a distância de 5km e será disponibilizada inicialmente cerca de 1000 vagas de participação.

Itens	Materiais	Sim / Não	Quantidades	Obs
1	Medalhas Fundidas	Sim	1000	
2	Troféus Fundidos 25mm	Sim	25	
3	Mini Troféus Fundidos 15mm	Sim	78	
4	Ambulância UTI Móvel	Sim	01	
5	Seguro do evento	Sim	01	
6	Lonas para pórtico e backdrop	Sim	6m2	
7	Camisetas	Sim	1000	
8	Número de peito	Sim	1000	
9	Chip Descartáveis	Sim	1000	
10	Sacolas Kits	Sim	1000	
11	Água	Sim	40000	
12	Suco - copo 200ml	Sim	1000	
13	Isotônico	Sim	1000	
14	Frutas Diversos	Sim	A determinar	
15	Lanches Diversos	Sim	A determinar	
16	Locação Pórtico de largada/chegada	Sim	01	
17	Locação de Tendas	Sim	04	
18	Locação Serviço de som e locução	Sim	01	

### Corrida de Revezamento Uberlândia-Romaria

Será realizada no dia 27 de julho de 2024 saindo do Parque do Sabiá e indo até a igreja de Romaria, com largada prevista para às 04:00h. A corrida terá a distância aproximada de 130 km e será disponibilizada inicialmente cerca de 180 vagas de participação.

Itens	materiais	Sim / Não	Quantidades	Obs
1	Medalhas Fundidas	Sim	200	
2	Troféus Fundidos 25mm	Não	00	
3	Mini Troféus Fundidos 15mm	Não	00	
4	Ambulância UTI Móvel	Sim	02	
5	Seguro do evento	Sim	01	
6	Lonas placas de trechos	Sim	4m2	
7	Camisetas	Sim	250	
8	Número de peito	Sim	180	
9	Chip Descartáveis	Não	00	
10	Sacolas Kits	Sim	200	
11	Água – copo 200ml	Sim	2800	
12	Suco	Sim	600	
13	Isotônico	Sim	600	
14	Frutas Diversos	Sim	A determinar	
15	Lanches Diversos	Sim	A determinar	
16	Locação Pórtico de largada/chegada	Não	01	
17	Locação de Tendas	Não	00	
18	Locação Serviço de som e locução	Não	00	

### Corrida Desafio do Parque do Sabiá

Será realizada no dia 10 de novembro de 2024 no Parque do Sabiá, com largada prevista para às 07:30h. A corrida terá a distância de 7km e será disponibilizada inicialmente cerca de 600 vagas de participação.

Itens	Materiais	Sim / Não	Quantidades	Obs
1	Medalhas Fundidas	Sim	600	
2	Troféus Fundidos 25mm	Sim	25	
3	Mini Troféus Fundidos 15mm	Sim	78	
4	Ambulância UTI Móvel	Sim	01	
5	Seguro do evento	Sim	01	
6	Lonas para pórtico e backdrop	Sim	6m2	
7	Camisetas	Sim	600	
8	Número de peito	Sim	600	
9	Chip Descartáveis	Sim	600	
10	Sacolas Kits	Sim	600	
11	Água - copo 200ml	Sim	2400	
12	Suco	Sim	600	
13	Isotônico	Sim	600	
14	Frutas Diversos	Sim	A determinar	
15	Lanches Diversos	Sim	A determinar	
16	Locação Pórtico de largada/chegada	Sim	01	
17	Locação de Tendas	Sim	04	
18	Locação Serviço de som e locução	Sim	01	

### Corrida Zumbi dos Palmares

Será realizada no dia 20 de novembro de 2024 no Parque do Sabiá, com largada prevista para às 07:30h. A corrida terá a distância de 5km e será disponibilizada inicialmente cerca de 600 vagas de participação.

Itens	Materiais	Sim / Não	Quantidades	Obs
1	Medalhas Fundidas	Sim	600	
2	Troféus Fundidos 25mm	Sim	25	

3	Mini Troféus Fundidos 15mm	Sim	78	
4	Ambulância UTI Móvel	Sim	01	
5	Seguro do evento	Sim	01	
6	Lonas para pórtico e backdrop	Sim	6m2	
7	Camisetas	Sim	600	
8	Número de peito	Sim	600	
9	Chip Descartáveis	Sim	600	
10	Sacolas Kits	Sim	600	
11	Água - copo 200ml	Sim	2400	
12	Suco	Sim	600	
13	Isotônico	Sim	600	
14	Frutas Diversos	Sim	A determinar	
15	Lanches Diversos	Sim	A determinar	
16	Locação Pórtico de largada/chegada	Sim	01	
17	Locação de Tendas	Sim	04	
18	Locação Serviço de som e locução	Sim	01	

1.2. **CONTRAPARTIDA** – A FUTEL, em contrapartida à doação recebida, concederá o uso do espaço no bem (doador) ou em espaço público a ser definido pela FUTEL, caso não seja possível no objeto, a exploração publicitária por parte do DOADOR (A), durante o período de realização do evento.

1.3 – A publicidade deve estar relacionada à promoção de práticas esportivas, hábitos de vida saudável, lazer, bem estar, cuidados com a saúde, entre outros, nos termos da legislação em vigor.

1.4. É vedado o uso de publicidade que, direta ou indiretamente, tenha natureza religiosa, ideológica, filosófica ou política, sendo defesa da publicidade

imoral, contrária aos bons costumes, à saúde ou meio ambiente, bem como propaganda político-partidária.

1.5. A publicidade a ser veiculada pelo Doador nos espaços concedidos, deverá ser previamente aprovada pelo Núcleo de Comunicação da FUTEL, bem como deverá cumprir as normas estabelecidas no Código de Posturas do Município e regulamentos da FUTEL, sob pena de ser retirada a publicidade.

1.6. A contrapartida de exploração publicitária de inserção da logomarca do doador, nos materiais relacionados aos eventos esportivos, tais como nas lonas do pódios, backdrop para premiação, flyers /brindes, kits de atletas, back drop, entre outros, será concedida nos casos em que não seja possível a veiculação da logomarca da empresa no bem doado, ou a critério e no interesse da FUTEL, em atendimento às necessidades de melhorias na qualidade e promoção do esporte.

1.6.1. Caso o doador (a) tenha interesse na inserção de sua logomarca no material publicitário, tais como: Camisetas, lonas do pódio e back drop, após a formalização do Termo de doação com encargo, deverá proceder ao envio da arte da logomarca para a Diretoria de Esportes e Núcleo de Publicidade da FUTEL, com antecedência suficiente para a produção do material: 40 dias úteis antes de cada corrida.

1.7. Os doadores poderão, no dia do evento, fazer a divulgação da marca de sua empresa, bem como ofertar a entrega de brindes aos participantes.

1.8. A publicidade a ser veiculada pelo Doador nos espaços concedidos, deverá ser previamente aprovada pelo Núcleo de Comunicação da FUTEL, bem como deverá cumprir as normas estabelecidas no Código de Posturas do Município e regulamentos da FUTEL, sob pena de ser retirada a publicidade.

1.9 – PROPRIEDADE E DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS DOADOS - Os materiais doados passarão a ser de propriedade da FUTEL, consoante

dispõe o art. 6º da Lei nº 10.966 de 18 de novembro de 2011, e serão utilizados em nos eventos esportivos, conforme previsto neste Edital, nos termos do art. 4º do Decreto nº 13.190 de 15 de dezembro de 2011.

## CAPÍTULO II

### DO PRAZO

2.1. O credenciamento de propostas de doações realizado, por intermédio deste Procedimento Simplificado de Escolha, será válido pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, até o máximo de 48 meses, nos termos do art. 4º do Lei Municipal nº 10.966 de 18 de dezembro de 2011.

2.2. Durante o prazo de vigência deste credenciamento por Procedimento Simplificado de Escolha, a cada evento esportivo, A FUTEL poderá, conforme a necessidade e interesse público do recebimento das doações ofertadas, convocar os interessados credenciados que forem classificados, para que manifestem interesse na realização de doações para o evento a ser determinado no comunicado.

2.3. A concessão administrativa de uso de espaço no bem doado, para a inserção publicitária da empresa ou entidade doadora, se dará pelo prazo de realização do evento, para o qual destinou-se a doação dos bens.

2.4. Os bens materiais a serem doados deverão ser entregues, previamente ao evento a que se destinam, cujo prazo e condições serão definidos pela FUTEL.

## CAPÍTULO III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes deverão estar devidamente identificados, com a indicação da Razão social, endereço e CNPJ da proponente.

*[Handwritten signature]*





## ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

3.1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.3) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

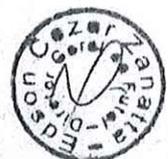
3.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente na forma da lei.

3.5) Certidão Negativa de débito do INSS (CND) e Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante determina o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.7) As Certidões CND-INSS, CRF-FGTS, CNDT e Certidão Negativa de Débitos Municipais, estão sujeitas a confirmação de sua autenticidade via internet.

3.8) Declaração firmada pela interessada de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos de idade(modelo anexo I).



3.9) Os documentos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Sessão Pública.

3.10) Os documentos aqui referidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

3.11) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou entidade doadora, datilografada/digitada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito e conterá:

3.12) Quantidade e descrição do(s) bens material(ais) a serem doado(s);

### CAPÍTULO VI

#### DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes deverão ser entregues na sede da FUTEL, à Rua José Roberto Migliorini, nº 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, conforme abaixo descrito:

4.1.1 – A data de entrega dos envelopes será até o dia **26 de abril de 2024**, às **17:00 horas**, na sede da Futel, a Rua José Roberto Migliorini, nº 850 Bairro Santa Mônica Uberlândia-Mg

4.1.2 – No dia, horário e local estabelecidos, as interessadas deverão protocolar as propostas e a documentação em 02 (dois) envelopes distintos, de acordo com os requisitos, condições deste instrumento, devidamente fechados e

indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte fronteira, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

Processo Simplificado de Escolha nº 003/2024, com subtítulos:

Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação

Envelope nº 02 – Proposta

4.1.3 – A data da abertura da **Sessão Pública de abertura dos envelopes**, será **dia 29 de abril de 2024, às 14:00 horas**, na sala de reunião da Futel, a Rua José Roberto Migliorini, nº 850 Bairro Santa Mônica Uberlândia-MG

## CAPÍTULO V

### DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

5.1 – Na reunião destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta, deverá estar presente um representante legal da interessada devidamente credenciado/com procuração, para participar dos trabalhos referentes à Sessão.

## CAPÍTULO VI

### DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. CLASSIFICAÇÃO – Serão classificadas as propostas que melhor atenderem aos requisitos e condições deste instrumento. Serão desclassificadas, as propostas que:

6.2. Serão desclassificadas, as propostas que:

6.2.1. deixarem de apresentar qualquer documento previsto neste edital.

6.2.2. estiverem em desconformidade com o disposto no item 1.1. deste edital.



6.2.3. ofereçam vantagens ou alternativas não previstas.

6.2.4. possuam interpretação dúbia ou rasura.

6.2.5. contrariem no todo ou em parte o presente comunicado;

**6.3. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO:** Em caso de pluralidade de interessados em efetuar a doação com encargo, nos termos deste edital, a seleção das propostas será realizada por Comissão especialmente designada.

6.3.1. A escolha do doador, quando concorrerem mais de um interessado em doar o objeto especificado no Comunicado recairá a favor daquele que atender melhor às necessidades da FUTEL com qualidade e eficiência diferenciadas.

6.3.2. CRITÉRIO DE DESEMPATE – Observados os critérios para seleção, se persistir absoluta igualdade entre propostas após obedecido o disposto no Art. 12, §1º, do Decreto 9764/2019, Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019 na Lei Municipal nº 10.966/2011, regulamentada pelo Decreto nº 13.190/2011, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as interessadas em doar serão convocadas, ou na própria sessão de julgamento das propostas, vedado qualquer outro processo.

## CAPÍTULO VII DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de classificação, a Comissão verificará o atendimento das condições de habilitação das interessadas em efetivar as doações.

7.2. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, os classificados considerar-se-ão habilitados para promoverem as doações, conforme proposta apresentada e, nos termos deste edital.



**7.3. Não será habilitada a empresa que:**

7.4. Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

7.5. Verificada a documentação pertinente, se a interessada em doar não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará as propostas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação em favor daquele que atender melhor às necessidades da FUTEL com qualidade e eficiência diferenciadas.

**CAPÍTULO VIII**  
**DOS RECURSOS**

8.1 – Da declaração das empresas vencedoras / habilitadas no presente processo, qualquer interessado em doar, poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

8.2 – À interessada em doar que manifestar a intenção de Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais participantes a oportunidade de apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

8.3 – Os Recursos e Contrarrazões deverão ser encaminhados à Comissão, situada nesta cidade, à Rua José Roberto Migliorini, nº 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-251, fone: (34) 3235-6289.

8.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da interessada em doar importará na decadência do direito de recurso.

8.5 – Qualquer recurso contra a decisão da Comissão não terá efeito suspensivo.





8.6 – O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 – Decidido o Recurso e constatada a regularidade dos Atos Procedimentais, a autoridade competente declarará vencedora a interessada em doar melhor classificada e devidamente habilitada.

8.8 – A decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicado.

## CAPÍTULO IX

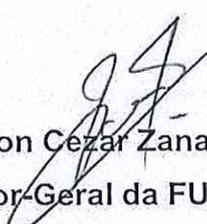
### DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Modelo de Declaração;

**Anexo II** – Minuta de Termo de doação com encargo de concessão administrativa de uso de espaço no bem doado para exploração publicitária;

Uberlândia-MG, 16 de abril de 2024.

  
Edson Cezar Zanatta  
Diretor-Geral da FUTEL

ANEXO I - DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa) DM7 Minas Distribuidora de Sucos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.129.009/0001-63, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Derued Moura Dutra, portador(a) da carteira de identidade nº 34562192-x e do CPF/MF sob o nº 327669158-26, declara para fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Uberlândia, 23 de Abril de 2024

Derued Moura Dutra

(Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

*Derued*

**ANEXO II-Minuta de Termo de doação com encargo de concessão administrativa de uso de espaço no bem doado para exploração publicitária;**

**MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL E A EMPRESA**

A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, doravante denominada **DONATÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.260.121/0001-80, com sede nesta cidade de Uberlândia/MG, na Avenida José Roberto Migliorini, nº 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, neste ato representada por seu Diretor-Geral **Edson Cezar Zanatta**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-446.536 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 090.113.076-15, e a empresa DM7 Minas Distribuidora Sucos Ltda., doravante denominada **DOADORA**, com sede na Rua Atenas, 1100, no Bairro Tibery, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 53.129.009/0001-63, neste ato representada por seu Sócio administrador Dermed Moura Dutra, portador da Carteira de Identidade 34562192x, inscrito no CPF sob o nº 327.669.158-26, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Aragon, 300, no Bairro Luzenenses, nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo Simplificado de Escolha nº 002/2024 e, em observância às disposições do Decreto nº 9.764/2019, alterado pelo Decreto nº 10.314/2020, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6/2019, no Decreto Municipal nº 11.666/2009 e, na Lei Municipal nº 10.966/20211, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1.) A presente concessão de uso fundamenta-se no art. 99, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 10.966/11 2011, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 13.190/11.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.) O presente instrumento tem por objeto o recebimento de bens materiais em doação, mediante o encargo de concessão administrativa de exploração publicitária no objeto doado ou em espaço público a ser definido pela FUTEL, na impossibilidade da publicidade ser feita no próprio objeto, durante a realização dos eventos esportivos, nos objetos, nos termos da Lei Municipal nº 10.966/2011, regulamentada pelo Decreto nº 13.190/2011, conforme especificações abaixo:

Corrida do Trabalhador				
Será realizada no dia 01 de maio de 2024 no Parque do Sabiá, com largada prevista para às 07:30h. A corrida terá a distância de 5km e será disponibilizada inicialmente cerca de 1000 vagas de participação.				
Itens	Materiais	Sim / Não	Quantidades	Obs
1	Medalhas Fundidas	Sim	1000	
2	Troféus Fundidos 25mm	Sim	25	
3	Mini Troféus Fundidos 15mm	Sim	78	
4	Ambulância UTI Móvel	Sim	01	
5	Seguro do evento	Sim	01	
6	Lonas para pórtico e backdrop	Sim	6m2	
7	Camisetas	Sim	1000	
8	Número de peito	Sim	1000	

9	Chip Descartáveis	Sim	1000	
10	Sacolas Kits	Sim	1000	
11	Copos de água	Sim	40000	
12	Suco - copo 200ml	Sim	1000	
13	Isotônico	Sim	1000	
14	Frutas Diversos	Sim	A determinar	
15	Lanches Diversos	Sim	A determinar	
16	Locação Pórtico de largada/chegada	Sim	01	
17	Locação de Tendas	Sim	04	
18	Locação Serviço de som e locução	Sim	01	

### Corrida de Revezamento Uberlândia-Romaria

Será realizada no dia 27 de julho de 2024 saindo do Parque do Sabiá e indo até a igreja de Romaria, com largada prevista para às 04:00h. A corrida terá a distância aproximada de 130 km e será disponibilizada inicialmente cerca de 180 vagas de participação.

Itens	Materiais	Sim / Não	Quantidades	Obs
1	Medalhas Fundidas	Sim	200	
2	Troféus Fundidos 25mm	Não	00	
3	Mini Troféus Fundidos 15mm	Não	00	
4	Ambulância UTI Móvel	Sim	02	
5	Seguro do evento	Sim	01	
6	Lonas placas de trechos	Sim	4m2	
7	Camisetas	Sim	250	
8	Número de peito	Sim	180	
9	Chip Descartáveis	Não	00	
10	Sacolas Kits	Sim	200	
11	Água – copo 200ml	Sim	2800	





15	Lanches Diversos	Sim	A determinar	
16	Locação Pórtico de largada/chegada	Sim	01	
17	Locação de Tendas	Sim	04	
18	Locação Serviço de som e locução	Sim	01	

### Corrida Zumbi dos Palmares

Será realizada no dia 20 de novembro de 2024 no Parque do Sabiá, com largada prevista para às 07:30h. A corrida terá a distância de 5km e será disponibilizada inicialmente cerca de 600 vagas de participação.

Itens	Materiais	Sim / Não	Quantidades	Obs
1	Medalhas Fundidas	Sim	600	
2	Troféus Fundidos 25mm	Sim	25	
3	Mini Troféus Fundidos 15mm	Sim	78	
4	Ambulância UTI Móvel	Sim	01	
5	Seguro do evento	Sim	01	
6	Lonas para pórtico e backdrop	Sim	6m2	
7	Camisetas	Sim	600	
8	Número de peito	Sim	600	
9	Chip Descartáveis	Sim	600	
10	Sacolas Kits	Sim	600	
11	Água - copo 200ml	Sim	2400	
12	Suco	Sim	600	
13	Isotônico	Sim	600	
14	Frutas Diversos	Sim	A determinar	
15	Lanches Diversos	Sim	A determinar	
16	Locação Pórtico de largada/chegada	Sim	01	
17	Locação de Tendas	Sim	04	
18	Locação Serviço de som e locução	Sim	01	

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

2.2.) Os materiais esportivos descritos acima deverão ser doados a cada corrida, tais como, Corrida do Trabalhador, Corrida do Desafio do Parque do Sabiá, Corrida Zumbi dos Palmares, em data a ser estabelecida pelo Organizador do evento.

2.3.) As limitações quanto à forma, dimensão, padrões, quantidade, localização e delimitação do espaço para a publicidade no bem doado deverá obedecer ao Edital do Processo Simplificado de Escolha, bem como a aprovação da CONCEDENTE sob pena de ser retirada a publicidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RAMO DE ATIVIDADE

3.1.) O objeto ora concedido é destinado exclusivamente ao ramo de publicidade da marca conforme previsto na Lei nº 10.966, de 18 de novembro de 2011.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá a vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Caberá à DONATÁRIA:

- a. Executar o encargo / contrapartida em conformidade com o Procedimento Simplificado, observadas a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- b. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- c. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências da FUTEL, quando necessário;

- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- e. Comunicar ao(à) DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- f. Executar ou permitir a execução do encargo, conforme consta na proposta de doação, observada a legislação em vigor;
- g. Promover os registros patrimoniais devidos decorrentes da doação, se couber;
- h. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- i. Manter, durante toda a execução do contrato as condições do Processo Simplificado de Escolha;
- j. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da exploração publicitária concedida em contrapartida ao recebimento da doação.

5.2. Caberá ao DOADOR (A):

- a. Fornecer os bens materiais doados em perfeitas condições de uso e, em se tratando de gêneros alimentícios, os produtos que apresentarem condições impróprias para o consumo, embalagem danificada, prazo de validade vencido e não atenderem às exigências do Edital e do Contrato, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes deste procedimento;
- b. Na entrega, será observada a boa qualidade dos produtos no que se refere à higiene e conservação, em conformidade com as normas sanitárias dos órgãos reguladores competentes;
- c. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços ou ao fornecimento dos bens objeto do presente ajuste;
- d. Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- e. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- f. Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- g. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

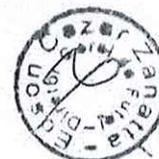
- h. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- i. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.
- j. Exercer unicamente o ramo que lhe foi concedido por meio da Concessão Administrativa de Uso do espaço público para exploração publicitária, em contrapartida à doação de serviços, conforme descrito e caracterizado no objeto do Processo Simplificado de Escolha, observando as exigências legais pertinentes;
- k. Responder pelos danos sofridos por terceiros decorrentes de conduta, comissiva ou omissiva, negligente, imprudente ou imperita na realização da doação dos serviços objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a utilização do presente Contrato de doação para fins publicitários, ressalvadas as obrigações previstas como encargo neste instrumento e a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador após o início da prestação dos serviços objeto da doação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

7.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o



pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Contrato, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764/2019.

## CLÁUSULA NONA – DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

9.1. A outorga desta concessão administrativa de uso é feita a título precário, gratuito, intransferível e por prazo determinado.

9.2. Quando a Concessionária / Donatária optar pela desistência da concessão administrativa de espaço para exploração publicitária, deverá comunicar, formalmente, o fato ao DOADOR (A) com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

9.3. A Concessionária / Donatária poderá revogar a Concessão Administrativa de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Concessionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

9.4. Em caso da Concessionária / Donatária optar pela desistência ou revogação da concessão administrativa de espaço para exploração publicitária, nos termos do item 9.2. e 9.3. o DOADOR (A) poderá, mediante aviso de no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir a prestação dos serviços doados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO




10.1. A Concessionária / Donatária poderá revogar a Concessão Administrativa de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Concessionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

10.2. Em caso da Concessionária / Donatária optar pela desistência ou revogação da concessão administrativa de espaço para exploração publicitária, nos termos do item 9.4. e 10.1, o DOADOR (A) poderá, mediante aviso de no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir a prestação dos serviços doados.

10.3. Unilateralmente por:

10.3.1. atraso injustificado para entrega dos bens doados pela Concessionária;

10.3.2. constatação de que o DOADOR (A) / Concessionário procedeu a locação, cessão ou transferência a terceiros da área concedida;

10.3.3. descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

10.3.4. amigavelmente, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou por desistência do concessionário, reduzida a termo;

10.3.5. no término do prazo da concessão administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Qualquer alteração de forma do presente Contrato, poderá ser determinada pela Donatária, por meio de termos aditivos.



13.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

13.3.3. Não empregar trabalho escravo ou infantil, exceto nos casos legalmente admitidos;

13.3.4. Comunicar, imediatamente, à DONATÁRIA / CONCEDENTE, por escrito, caso tome conhecimento de algum pagamento impróprio realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG, para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

#### CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Daniel Moura Dutra  
Nome: Daniel Moura Dutra  
CPF: 327669158-26

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

*[Handwritten signature]*

